



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 312 /16 – CCJ

Institui o Programa Porto Alegre Ilimitada, visando à promoção do acesso à internet com conexão banda larga fixa e ilimitada.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

O Projeto, cuja natureza jurídica específica sofreu, por parte da douda Procuradoria Legislativa, o reconhecimento de caráter invasivo de direitos privados que contrariam o resguardo constitucional, que dizem respeito à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica. Se por um lado não representam formalmente um óbice, denotam clara inconstitucionalidade do Projeto em si.

É o relatório, sucinto.

A noticiada inconstitucionalidade do Projeto de Lei em questão não pode, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, prosperar.

A personalidade jurídica da PROCEMPA é preponderante para análise do Projeto de Lei apreciado. Forte no entendimento Constitucional elencado pela douda Procuradoria, resta evidente a impropriedade do seguimento do trâmite deste Projeto de Lei.

Ainda que fosse a PROCEMPA, empresa pública ou serventia municipal, mesmo assim melhor sorte não teria o Projeto em questão, pois se estaria permitindo a invasão de competência ao determinar modo como a Administração Pública deva gerir sua política de tecnologia.

Em que pese a nobre e relevante preocupação de caráter social levada a termo pela presente Proposição, no âmbito da cidade de Porto Alegre, tem-se, em contraponto, a injustificável inconstitucionalidade aventada pela Procuradoria desta Casa legislativa.

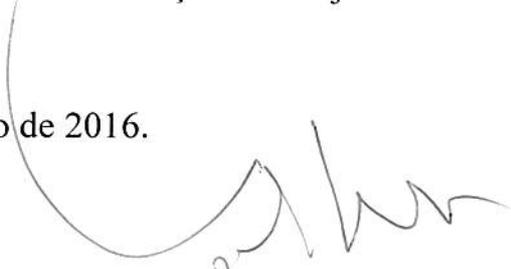
Diante do acima exposto, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto reconhecimento e manutenção do óbice que não favorece o prosseguimento da tramitação do Projeto, enquanto não superadas as questões anteriormente suscitadas de insuperável inconstitucionalidade.



PARECER Nº 312 /16 – CCJ

Nesse sentido, com a vênia de meus Pares, encaminho parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2016.



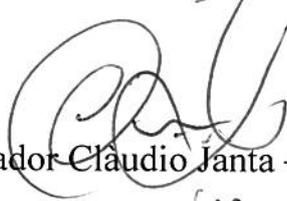
**Vereador Valtter Nagelstein,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 13-9-16



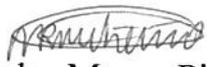
Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

COM RESTRIÇÃO



Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

COM IN

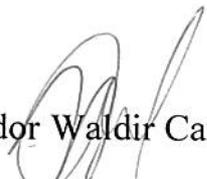


Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA

Vereador Mauro Zacher

Vereador Rodrigo Maroni



Vereador Waldir Canal

COM RESTRIÇÃO